



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 059/2021**  
Tomada de Preços nº 002/2021                      Processo Licitatório nº 268/2021

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à rua Agostinho Mazzo, Nº64 – Imigração – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, portador do RG n.º 21.223.877-8 e inscrito no CPF n.º 113.887.267-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ N.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238 – Pavmto. 03 – Centro – Domingos Martins/ES, neste ato representada pelo Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.087.262 (SSP-ES) e do CPF n.º 979.001.257-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 059/2021, datado de 28 de junho de 2021, ainda vigente.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e na forma do justificado pelo Instituto, fica reajustado o valor contratual na proporção do IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

**2. Cláusula Segunda – Do valor**

2.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de **R\$ 39.430,08**. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato**

3.1– O prazo de vigência que findaria em 28/06/2022, fica prorrogado até 28/06/2023.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 164/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
IPAMC  
Contratante

\_\_\_\_\_  
E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_